



## COMUNICADO TÉCNICO Nº 26/2023/AMM

Atenção Primária à Saúde

### PORTARIA GM/MS Nº 425, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Credencia municípios e Distrito Federal a fazerem jus a transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes às equipes no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

#### AREA DE REFERÊNCIA:

**Gestor, Controle Interno, Administração, Saúde, Assistência Social e Demais Áreas Correlatas**

**ASSUNTO:** Atenção Primária à Saúde – novos Credenciamento/2023.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, por intermédio da PORTARIA GM/MS Nº 425, DE 5 DE ABRIL DE 2023<sup>1</sup>, credencia municípios e Distrito Federal a fazerem jus a transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes às equipes no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Trata-se do Programa da Atenção Primária à Saúde-APS, que ao credenciar o município e Distrito Federal o faz baseado no quantitativo das equipes da APS.

Destaca-se que a transferência<sup>2</sup> ocorre com periodicidade mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

<sup>1</sup> <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-425-de-5-de-abril-de-2023-475784824>

<sup>2</sup> As transferências dos incentivos de custeio federal referentes às equipes credenciadas ocorrerão de acordo com o estabelecido nas Portarias de Consolidação GM/MS nº 2 e 6, de 28 de setembro de 2017, e na Portaria de Consolidação SAPS/MS nº 1, de 2 de junho de 2021.



A Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, (Anexo 1 do Anexo XXII), que trata da "Política Nacional de Atenção Básica - Operacionalização", dispõe sobre as irregularidades que motivam a suspensão dessa transferência. Tais irregularidades seguem especificadas abaixo<sup>3</sup>:

1. Suspensão do repasse de recursos do Bloco da Atenção Básica (Redação dada pela PRT GM/MS nº 1.710 de 08.07.2019) O Ministério da Saúde suspenderá o repasse de recursos da Atenção Básica aos municípios e ao Distrito Federal, quando:

I - Não houver alimentação regular, por parte dos municípios e do Distrito Federal, dos bancos de dados nacionais de informação, como:

- a. inconsistência no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) por duplicidade de profissional, ausência de profissional da equipe mínima ou erro no registro, conforme normatização vigente; e
- b.
- c. não envio de informação (produção) por meio de Sistema de Informação da Atenção Básica vigente por três meses consecutivos, conforme normativas específicas.

II - identificado, por meio de auditoria federal, estadual e municipal, malversação ou desvio de finalidade na utilização dos recursos.

---

<sup>3</sup> Nota Técnica 829 (0029160952) SEI 25000.127913/2022-17

Disponível em:

[https://egestorab.saude.gov.br/image/?file=20221219\\_N\\_NotaTecnica8292022CreditoRetroativo\\_8309185662575158932.pdf](https://egestorab.saude.gov.br/image/?file=20221219_N_NotaTecnica8292022CreditoRetroativo_8309185662575158932.pdf)

A portaria em apreço, art 2º, credencia o quantitativo das seguintes equipes da APS por município e Distrito Federal. Vejamos:

Art. 2º Fica credenciado o quantitativo das seguintes equipes da APS por município e Distrito Federal, listados nos Anexos a esta Portaria:

I - equipe Saúde da Família - eSF, conforme Anexo I;

II - equipe de Atenção Primária - eAP, conforme Anexo II;

III - equipe de Saúde Bucal - eSB 40 horas, conforme Anexo III;

IV - equipe de Saúde Bucal - eSB com carga horária diferenciada, conforme Anexo IV;

V - equipe de Saúde da Família Ribeirinha - eSFR, mudança de tipo de eSF para eSFR e incorporação de componentes adicionais, conforme Anexos V, VI, VII, VIII, IX, X e XI; e

VI - equipe de Consultório na Rua - eCR, conforme Anexo XII.

Parágrafo único. A transferência dos incentivos financeiros das eSFR e dos componentes adicionais previstos no inciso V deste artigo dependerá do cadastramento dos componentes no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, vinculando-os ao código Identificador Nacional de Equipe - INE da eSFR.

Importante ressaltar que as irregularidades inerentes ao APS, as mais comuns são aquelas relacionadas ao SCNES. Vejamos:

4.2. Entre as irregularidades mencionadas, as inconsistências frequentemente verificadas no SCNES são:

4.2.1. Duplicidade de cadastro profissional - quando o profissional se encontra cadastrado em duas ou mais equipes e/ou serviços homologados por duas (2) competências SCNES consecutivas, podendo ocorrer no mesmo município ou em municípios diferentes. Essa condição não se aplica a equipes e/ou serviços com profissionais com carga horária flexibilizada (menor que 40 horas semanais).

4.2.2. Ausência de profissional da equipe mínima com suspensão parcial do recurso – quando um profissional se encontra desligado por duas (2) competências consecutivas SCNES, sendo por conta do registro de data de desligamento ou da exclusão de vinculação com a equipe e/ou estabelecimento de saúde. Além disso, a ausência de profissional pode ser constatada por erro no registro, considerando a desvinculação do profissional à equipe ou o uso de CBO que descumpra as normativas vigentes.

4.2.3. Ausência simultânea de profissionais da equipe mínima com suspensão de 100% do recurso, de forma imediata – quando os profissionais se encontram desligados, com o registro da data de desligamento ou a exclusão da vinculação com a equipe e/ou estabelecimento de saúde. Conforme disposto no Anexo C à Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, a equipe torna-se inválida, afetando o repasse de incentivo às equipes e/ou programas associados à ela.

4.2.4. Erro de registro – quando o registro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), Identificador Nacional de Equipes (INE), tipo de estabelecimento cadastrado, vinculação entre equipes, carga horária, entre outros, descumprem as regras das normativas vigentes.

4.2.5. Estabelecimentos de saúde rejeitados ou desativados - quando o estabelecimento possui críticas no diagnóstico do SCNES ou é automaticamente desativado, por falta de atualização durante 06 (seis) competências.

4.3. Não envio de informação por meio do e-SUS APS/SISAB - quando os dados de produção não são enviados até o décimo dia útil do mês subsequente à sua realização e o não envio ocorrer por três (3) competências consecutivas.

4.4. Irregularidades identificadas por órgãos de controle - irregularidades detectadas por fiscalizações ou auditorias de órgãos internos e externos.

4.5. As informações referentes aos motivos de suspensão das equipes e serviços da APS estão disponíveis para acesso público na plataforma do e-Gestor AB (<https://egestorab.saude.gov.br/index.xhtml>), sendo a suspensão da transferência do incentivo financeiro da APS mantida até a adequação das irregularidades identificadas, na forma estabelecida na PNAB e em normativas específicas.

Fonte: Nota Técnica 829 (0029160952) SEI 25000.127913/2022-17



# Associação Mato-grossense dos Municípios

[www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) | [ammpresidencia@gmail.com](mailto:ammpresidencia@gmail.com)

Seguem ANEXOS I, II, III, e IV conforme artigo 2º. Os demais (V - equipe de Saúde da Família Ribeirinha - eSFR, mudança de tipo de eSF para eSFR e incorporação de componentes adicionais, conforme Anexos V, VI, VII, VIII, IX, X e XI; e VI - equipe de Consultório na Rua - eCR, conforme Anexo XII) não possuem municípios do estado de Mato Grosso beneficiados.

Cuiabá-MT, 19 de abril de 2023.

Responsabilidade Técnica:

**Waldna F. Silva**

Assessora Contábil

Revisora:

**Juliana Ferrari**

Coordenadora Geral

**NEURILAN FRAGA**

Presidente da AMM/MT



## ANEXO I

QUANTIDADE DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF CREDENCIADAS, POR MUNICÍPIO E DISTRITO FEDERAL

UF	IBGE	Município	Novo credenciamento	Credenciado atual após novo credenciamento	Valor mensal	Impacto 2023	Impacto 2024
MT	510140	Aripuanã	2	6	40.116,78	280.817,46	481.401,36
MT	510170	Barra do Bugres	1	8	20.058,39	140.408,73	240.700,68
MT	510180	Barra do Garças	1	20	20.058,39	140.408,73	240.700,68
MT	510268	Campos de Júlio	1	3	20.058,39	140.408,73	240.700,68
MT	510300	Chapada Guimarães	1	9	20.058,39	140.408,73	240.700,68
MT	510410	Guarantã do Norte	1	10	20.058,39	140.408,73	240.700,68
MT	510454	Itanhangá	1	3	20.058,39	140.408,73	240.700,68
MT	510490	Jangada	1	4	20.058,39	140.408,73	240.700,68
MT	510560	Matupá	1	7	20.058,39	140.408,73	240.700,68
MT	510777	Santa Terezinha	2	4	40.116,78	280.817,46	481.401,36
MT	510790	Sinop	1	34	20.058,39	140.408,73	240.700,68
MT	510792	Sorriso	1	26	20.058,39	140.408,73	240.700,68
MT	510860	Vila Rica	1	7	20.058,39	140.408,73	240.700,68

## ANEXO II

### QUANTIDADE DE EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - EAP CREDENCIADAS, POR MUNICÍPIO

UF	IBGE	Município	Novo credenciamento	Credenciado atual após novo credenciamento	Valor mensal	Impacto 2023	Impacto 2024
MT	510125	Araputanga	1	1	10.029,20	70.204,37	120.350,34
MT	510170	Barra do Bugres	1	1	10.029,20	70.204,37	120.350,34
MT	510250	Cáceres	4	4	40.116,78	280.817,46	481.401,36
MT	510263	Campo Novo do Parecis	3	3	30.087,59	210.613,10	361.051,02
MT	510337	Cotriguaçu	1	1	10.029,20	70.204,37	120.350,34
MT	510343	Curvelândia	1	1	10.029,20	70.204,37	120.350,34
MT	510345	Denise	1	1	10.029,20	70.204,37	120.350,34
MT	510500	Jauru	1	1	10.029,20	70.204,37	120.350,34
MT	510523	Lambari D'Oeste	1	1	10.029,20	70.204,37	120.350,34
MT	510622	Nova Mutum	2	2	20.058,39	140.408,73	240.700,68
MT	510682	Porto Esperidião	2	2	20.058,39	140.408,73	240.700,68
MT	510706	Querência	1	2	10.029,20	70.204,37	120.350,34
MT	510770	Rosário Oeste	1	1	10.029,20	70.204,37	120.350,34
MT	510780	Santo Antônio do Leverger	1	2	10.029,20	70.204,37	120.350,34
MT	510790	Sinop	2	3	20.058,39	140.408,73	240.700,68
MT	510792	Sorriso	1	3	10.029,20	70.204,37	120.350,34

## ANEXO III

QUANTIDADE DE EQUIPE DE SAÚDE BUCAL - ESB 40 HORAS CREDENCIADAS,  
POR MUNICÍPIO E DISTRITO FEDERAL

UF	IBGE	Município	Novo credenciamento	Credenciado atual após novo credenciamento	Valor mensal	Implantação Parcela única	Impacto 2023	Impacto 2024
MT	510020	Água Boa	2	9	8.596,50	14.000,00	74.175,50	103.158,00
MT	510080	Apiacás	1	3	4.298,25	7.000,00	37.087,75	51.579,00
MT	510120	Araguainha	1	1	4.298,25	7.000,00	37.087,75	51.579,00
MT	510170	Barra do Bugres	2	6	8.596,50	14.000,00	74.175,50	103.158,00
MT	510268	Campos de Júlio	1	3	4.298,25	7.000,00	37.087,75	51.579,00
MT	510270	Canarana	1	7	4.298,25	7.000,00	37.087,75	51.579,00
MT	510300	Chapada dos Guimarães	2	3	8.596,50	14.000,00	74.175,50	103.158,00
MT	510340	Cuiabá	23	66	98.859,75	161.000,00	853.018,25	1.186.317,00
MT	510345	Denise	1	3	4.298,25	7.000,00	37.087,75	51.579,00
MT	510350	Diamantino	1	8	4.298,25	7.000,00	37.087,75	51.579,00
MT	510510	Juara	1	5	4.298,25	7.000,00	37.087,75	51.579,00
MT	510558	Marcelândia	2	4	8.596,50	14.000,00	74.175,50	103.158,00
MT	510562	Mirassol d'Oeste	5	7	21.491,25	35.000,00	185.438,75	257.895,00
MT	510617	Nova Nazaré	1	1	4.298,25	7.000,00	37.087,75	51.579,00
MT	510624	Nova Ubiratã	1	4	4.298,25	7.000,00	37.087,75	51.579,00
MT	510630	Paranatinga	2	6	8.596,50	14.000,00	74.175,50	103.158,00
MT	510682	Porto Esperidião	1	4	4.298,25	7.000,00	37.087,75	51.579,00
MT	510787	Sapezal	1	5	4.298,25	7.000,00	37.087,75	51.579,00
MT	510792	Sorriso	1	25	4.298,25	7.000,00	37.087,75	51.579,00
MT	510805	Terra Nova do Norte	2	4	8.596,50	14.000,00	74.175,50	103.158,00

**ANEXO IV**

QUANTIDADE DE EQUIPE DE SAÚDE BUCAL-ESB COM CARGA HORÁRIA DIFERENCIADA CREDENCIADA, POR MUNICÍPIO E DISTRITO FEDERAL

UF	IBGE	Município	Novo credenciamento	Credenciado atual após novo credenciamento	Valor mensal	Impacto 2023	Impacto 2024
MT	510267	Campo Verde	6	6	9.658,68	67.610,76	115.904,16
MT	510510	Juara	2	2	3.219,56	22.536,92	38.634,72
MT	510622	Nova Mutum	2	2	3.219,56	22.536,92	38.634,72